



LEI ORDINÁRIA Nº 137

de 30 de novembro de 1954

Modifica as tabelas de cobrança do Imposto sobre Indústrias e Profissões fixadas pela Lei nº 26, de 24 de novembro de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Ficam modificadas as tabelas de cobrança do Imposto sobre Indústrias e Profissões, fixadas pela Lei nº 26, de 24 de Novembro de 1950, de acordo com os anéxos a esta.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 30 de Novembro de 1954.

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO *Presidente*

Lei Ordinária Nº 137/1954 - 30 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em